



RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em atendimento ao Processo n. 375245/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, especificamente no que diz respeito as vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes. Igualmente, retifica o item/subitem de referência inerente a prova discursiva, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

**3. DOS CARGOS**

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO <sup>(1)</sup>							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
201	Professor(a) Magistério	20h	05 + CR	-	01	R\$ 2.031,86 + Complementação <sup>(4)</sup>	R\$ 100,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) \*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) \*\*PCD = Pessoa com Deficiência.

(4) Para o cargo de Professor(a) Magistério haverá pagamento de complementação, nos termos da Lei Municipal n. 2922/2025:

PD A: Professor com Formação em Magistério.

PD B: Professor com Formação em Ensino Superior (Graduação).

PD C: Professor com Formação em Ensino Superior com Pós-graduação (Especialização).

**6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES**

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).

(...)



6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

## AFRODESCENDENTE

6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três), nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n. 2330/2022.

## 11 DA PROVA DISCURSIVA

11.2 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no **item 10.27** e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 30ª (trigésima) posição, sendo observada a ampla concorrência, o afrodescendente (10%), e as pessoas com deficiência (5%)**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, observados os limites dispostos no subitem 10.27, e que, **cumulativamente**, estejam classificados dentro do limite da linha de corte, incluindo os afrodescendentes, além dos empates na última posição de classificação, se houver, terão suas Provas Discursivas corrigidas.

11.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido subitem 11.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.27, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

## LEIA-SE:

TABELA 3.2

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO <sup>(1)</sup>							
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição
201	Professor(a) Magistério	20h	<b>04 + CR</b>	<b>01</b>	01	R\$ 2.031,86 + Complementação <sup>(4)</sup>	R\$ 100,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

(2) \*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

(3) \*\*PCD = Pessoa com Deficiência.

(4) Para o cargo de Professor(a) Magistério haverá pagamento de complementação, nos termos da Lei Municipal n. 2922/2025:

PD A: Professor com Formação em Magistério.



PD B: Professor com Formação em Ensino Superior (Graduação).

PD C: Professor com Formação em Ensino Superior com Pós-graduação (Especialização).

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a **05 (cinco)**.

(...)

6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a **5ª vaga aberta**. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vagas, e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.4 Em caso de concorrência entre candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) e afrodescendentes para a 5ª vaga, a reserva de vagas para PcD será priorizada, pois é regulamentada por legislação federal, aplicada a todos os entes federativos, em razão da competência concorrente prevista na Constituição Federal. Portanto, o 5º admitido será um candidato PcD e o 6º admitido será um afrodescendente.

### AFRODESCENDENTE

6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a **5 (cinco)**.

(...)

6.10.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a **5ª vaga aberta**. Os demais candidatos classificados como afrodescendente serão convocados para ocupar a **15ª vaga, 25ª vaga, 35ª vaga, 45ª vaga, e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados**.

6.10.4 Em caso de concorrência entre candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) e afrodescendentes para a 5ª vaga, a reserva de vagas para PcD será priorizada, pois é regulamentada por legislação federal, aplicada a todos os entes federativos, em razão da competência concorrente prevista na Constituição Federal. Portanto, o 5º admitido será um candidato PcD e o 6º admitido será um afrodescendente.

## 11 DA PROVA DISCURSIVA

11.2 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no **item 10.26** e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 30ª (trigésima) posição, sendo observada a ampla concorrência, o afrodescendente (10%), e as pessoas com deficiência (5%)**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, observados os limites dispostos no **subitem 10.26**, e que, **cumulativamente**, estejam classificados dentro do limite da linha de corte, incluindo os



# MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ



afrodescendentes, além dos empates na última posição de classificação, se houver, terão suas Provas Discursivas corrigidas.

11.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido subitem 11.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no **subitem 10.26**, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

Registre-se e Publique-se.

Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2025.

GERSO  
FRANCISCO  
GUSSO:  
40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
DN: C=BR, OU=Presencial,  
OU=4476299900168, OU=AC SingularID  
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=GERSO  
FRANCISCO GUSSO:40988660059  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2025.10.10 15:57:00-0300  
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

**RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em atendimento ao Processo n. 375245/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, especificamente no que diz respeito as vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes. Igualmente, retifica o item/subitem de referência inerente a prova discursiva, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**  
**3. DOS CARGOS**

**TABELA 3.2**

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	
201	Professor(a) Magistério	20h	05 + CR	-	01	R\$ 2.031,86 + Complementação (4)	R\$ 100,00	

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

\*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

\*\*PCD = Pessoa com Deficiência.

Para o cargo de Professor(a) Magistério haverá pagamento de complementação, nos termos da Lei Municipal n. 2922/2025:

PD A: Professor com Formação em Magistério.

PD B: Professor com Formação em Ensino Superior (Graduação).

PD C: Professor com Formação em Ensino Superior com Pós-graduação (Especialização).

**6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES**

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).

(...)

6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 10ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

**AFRODESCENDENTE**

6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três), nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n. 2330/2022.

**11 DA PROVA DISCURSIVA**

11.2 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no **item 10.27** e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 30ª (trigésima) posição, sendo observada a ampla concorrência, o afrodescendente (10%), e as pessoas com deficiência (5%)**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, observados os limites dispostos no subitem 10.27, e que, **cumulativamente**, estejam classificados dentro do limite da linha de corte, incluindo os afrodescendentes, além dos empates na última posição de classificação, se houver, terão suas Provas Discursivas corrigidas.

11.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido subitem 11.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.27, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

**LEIA-SE:**

**TABELA 3.2**

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO (1)								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	Vagas Afro	Remuneração Inicial Bruta	Taxa de Inscrição	
201	Professor(a) Magistério	20h	04 + CR	01	01	R\$ 2.031,86 + Complementação (4)	R\$ 100,00	

Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

\*CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo.

**\*\*PCD = Pessoa com Deficiência.**

**Para o cargo de Professor(a) Magistério haverá pagamento de complementação, nos termos da Lei Municipal n. 2922/2025:**

**PD A: Professor com Formação em Magistério.**

**PD B: Professor com Formação em Ensino Superior (Graduação).**

**PD C: Professor com Formação em Ensino Superior com Pós-graduação (Especialização).**

## **6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES**

6.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a **05 (cinco)**.

(...)

6.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a **5ª vaga aberta**. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª, a 61ª vagas, e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.4 Em caso de concorrência entre candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) e afrodescendentes para a 5ª vaga, a reserva de vagas para PcD será priorizada, pois é regulamentada por legislação federal, aplicada a todos os entes federativos, em razão da competência concorrente prevista na Constituição Federal. Portanto, o 5º admitido será um candidato PcD e o 6º admitido será um afrodescendente.

### **AFRODESCENDENTE**

6.10.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a **5 (cinco)**.

(...)

**6.10.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente concorreu, classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendente serão convocados para ocupar a 15ª vaga, 25ª vaga, 35ª vaga, 45ª vaga, e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.**

6.10.4 Em caso de concorrência entre candidatos Pessoas com Deficiência (PcD) e afrodescendentes para a 5ª vaga, a reserva de vagas para PcD será priorizada, pois é regulamentada por legislação federal, aplicada a todos os entes federativos, em razão da competência concorrente prevista na Constituição Federal. Portanto, o 5º admitido será um candidato PcD e o 6º admitido será um afrodescendente.

## **11 DA PROVA DISCURSIVA**

11.2 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas do candidato que obtiver a pontuação estabelecida no **item 10.26** e estiver classificado na Prova Objetiva, até o **limite da 30ª (trigésima) posição, sendo observada a ampla concorrência, o afrodescendente (10%), e as pessoas com deficiência (5%)**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, observados os limites dispostos no subitem 10.26, e que, **cumulativamente**, estejam classificados dentro do limite da linha de corte, incluindo os afrodescendentes, além dos empates na última posição de classificação, se houver, terão suas Provas Discursivas corrigidas.

11.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido subitem 11.2, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.26, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:096AE89D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/10/2025. Edição 3381  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>